

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.071 /

“INCLUI A ‘SEMANA DA CULTURA GOSPEL’ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.”

Considerando que a “Semana da Cultura Gospel” apresenta-se como um evento que atrairá a afluência e o interesse de grande público;

Considerando que a realização da “Semana da Cultura Gospel” atrairá para o Município considerável número de visitantes advindos das cidades vizinhas, incrementando o turismo e o comércio locais;

Considerando que é dever do Poder Público apoiar as manifestações culturais do povo, independentemente do credo religioso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

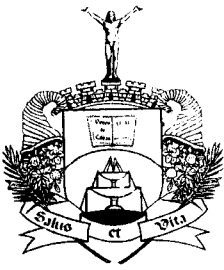
Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial do Município a “Semana da Cultura Gospel”, a ser realizada na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º. O evento de que trata esta lei realizar-se-á anualmente compreendendo a realização de palestras, leituras, gincanas culturais e esportivas, shows e outras atividades afins, sempre ligadas à cultura cristã

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE SETEMBRO DE 2015.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.071 /

“INCLUI A ‘SEMANA DA CULTURA GOSPEL’ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.”

Considerando que a “Semana da Cultura Gospel” apresenta-se como um evento que atrairá a afluência e o interesse de grande público;

Considerando que a realização da “Semana da Cultura Gospel” atrairá para o Município considerável número de visitantes advindos das cidades vizinhas, incrementando o turismo e o comércio locais;

Considerando que é dever do Poder Público apoiar as manifestações culturais do povo, independentemente do credo religioso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial do Município a “Semana da Cultura Gospel”, a ser realizada na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º. O evento de que trata esta lei realizar-se-á anualmente, compreendendo a realização de palestras, leituras, gincanas culturais e esportivas, shows e outras atividades afins, sempre ligadas à cultura cristã.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE SETEMBRO DE 2015

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal